

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.294, DE 23 DE JULHO DE 2014

Concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2014, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no montante de até **RS60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à implantação de sistema de prevenção e de combate a incêndios e adequação de acessibilidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de julho de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -